



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL

Aditivo n.º 1 Contrato TRT Nº 22/2004
PA Nº 444/2004

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE EMPREITADA
POR PREÇO GLOBAL QUE
ENTRE SI FAZEM O TRT 16ª
REGIÃO E A EMPRESA TKN –
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito sob o CNPJ nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho Presidente, Dr. José Evandro de Souza**, e a empresa **TKN – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 06.200.994/0001-76, com sede à Vila Local Trezentos e Sete, Quadra 306, nº 17, Parque Vitória, São José de Ribamar, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelas Sras. **THAMARA KEILLA GUIDA DE OLIVEIRA**, RG 024687394-9, GEJUSPC-MA, e CPF nº 859.170.873-34, e **NIVEA LEANDRA DOURADO MOREIRA**, RG 1.680.809 SSP_MA, CPF 262898188-21, residentes e domiciliadas nesta cidade, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada por preço global, de acordo com o constante no PA-444/2004 e de conformidade com o artigo 57, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93, para alterar a Cláusula Nona, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Pelo presente aditivo fica alterado o prazo inicial para 50 (cinco) dias consecutivos, contado a partir de 13 de janeiro de 2005, com data de conclusão em 03 de março de 2005, para a execução de serviços de reforma e adaptação dos espaços físicos do Bloco “A” e Fórum “Astolfo Serra (Praça Deodoro), do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL

situado na Avenida Vitorino Freire, 2001 – Areinha e Rua de Santaninha, s/n, centro, ambos localizados neste município, conforme despacho do Ilmo. Sr. Diretor Geral às fls.301.

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e de pleno acordo, assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, 10 de fevereiro de 2005.

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA
Desembargador Presidente
TRT – 16ª Região

THAMARA KEILLA GUIDA DE OLIVEIRA
Representante da Empresa TKN –CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS LTDA

NIVEA LEANDRA DOURADO MOREIRA
Representante da Empresa TKN –CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL

CPF: